

**LEI N.º 2.084 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001.**  
**“ALTERA ARTIGO 3º DA LEI N. 1.867, DE 17 DE ABRIL DE 1.996, ”.**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Passa ter a seguinte redação o Artigo 3º da Lei Municipal n. 1.867, de 17 de abril de 1.996.

**” A locação ou a autorização para uso e ocupação de próprios municipais, a que se refere o Artigo 2º, dar-se-á por tempo determinado, limitado ao prazo de 02 ( dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses ” .**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de dezembro de 2.001.

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**  
Chefe de Seção de Expediente